



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Lei Nº 1497/2008.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
1540 06.003	Departamento de Educação	
12.361.12022-045	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	200.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
1710 06.003	Departamento de Educação	
12.365.12022-052	Manutenção atividades da educação infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado:

O Excesso de arrecadação do IDUSO/GRUPO/FONTE **0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente**, rubrica de receita 1.7.2.1.01.99.00.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Primeiro Decêndio de Dezembro, no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de dezembro de 2008.

Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal